



Câmara Municipal de Curvelo

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à apreciação dos meus nobres pares, o Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2024 que "Concede o Título de Cidadão Honorário de Curvelo ao Senhor Sidiney Antônio Lemos.

Natural de Presidente Juscelino, MG, filho do senhor Evaristo Antônio Lemos e dona Elza de Fátima Lemos, casado com a senhora Wilsa Pereira Saldanha Lemos, pai de Ian Mateus Saldanha Lemos, Lucas Henrique Saldanha Lemos e Lara Emanuele Saldanha Lemos.

Funcionário público estadual há 25 anos, onde é professor efetivo em dois cargos da disciplina de História, sendo um na Escola Estadual Basílio Francisco Xavier e outro na Escola Estadual Sérgio Eugênio. Foi vice-diretor e atualmente exerce o cargo de diretor escolar a três mandatos na Escola Estadual Basílio Francisco Xavier na Comunidade Rural de Estiva.

Bacharelado em Estudos Sociais e Licenciado em História pela FEMM, habilitado em Educação Religiosa com certificação pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e também pós graduado em gestão escolar pela UFOP. Trabalhou também nas escolas Estaduais, Frei Eustáquio, Professor Raimundo da Silva Machado e Irmã Raimunda Marques.

Considerando o merecimento da pessoa que pretendemos homenagear, conto com a favorável acolhida dos ilustres pares, quanto a concessão do Título de Cidadania Honorária de Curvelo.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2025.

Elias Trindade

Vereador Vice-Presidente



Câmara Municipal de Curvelo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE CURVELO AO SENHOR SIDINEY ANTÔNIO LEMOS.

Art. 1º. Fica conferido ao Senhor SIDINEY ANTÔNIO LEMOS o Título de Cidadão Honorário de Curvelo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de Janeiro de 2025.

Elias Trindade

Vereador Vice-Presidente

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2139222618

PROIBIDO PLASTIFICAR
2139222618

MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
SIDINEY ANTONIO LEMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
7495804 SSP MG

CIF 932.463.746-00 DATA NASCIMENTO
05/05/1975



FILIAÇÃO
EVARISTO ANTONIO LEMOS
ELZA DE FATIMA LEMOS

PERMISSÃO ACC CAIHAS
AB

Nº REGISTRO 04275246130 VALIDADE 30/09/2025 1ª HABILITAÇÃO 11/01/2008

OBSERVAÇÕES

A /



Sidiney Antonio Lemos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CURVELO, MG DATA EMISSÃO 02/10/2020

Kleyversson Rezende
Diretor DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

94079975514
MG581734459

MINAS GERAIS





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Segunda Instância

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: SIDINEY ANTÔNIO LEMOS
CPF: 932.463.746-00
RG: 93246374600
Nome pai: EVARISTO ANTÔNIO LEMOS
Nome mãe: ELZA DE FÁTIMA LEMOS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
 - e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
 - f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
 - g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Janeiro de 2025 às 13:41

Segunda Instância, 07 de Janeiro de 2025 às 13:41

Código de Autenticação: 2501-0713-4130-0950-9893

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: SIDINEY ANTÔNIO LEMOS
CPF: 932.463.746-00
RG: 7495804
Nome pai: EVARISTO ANTÔNIO LEMOS
Nome mãe: ELZA DE FÁTIMA LEMOS

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 07 de Janeiro de 2025 às 13:39

CURVELO, 07 de Janeiro de 2025 às 14:47

Código de Autenticação: 2501-0714-4728-0034-5215

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.